



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230905u02520698000100i02520698000100

Número da Nota

00001349

Data e Hora de Emissão

05/09/2023 11:40:51

Código de Verificação

RTP1-KKS9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.520.698/0001-00** Inscrição Municipal: **0.239.323-9** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **COTEF CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA**
Nome Fantasia: **COTEF** Tel.: **(21) 2440 7856**
Endereço: **ETR DO RIO GRANDE 1465 - TAQUARA - CEP: 22720-010**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **cotef@cotef.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **87.455.531/0001-57** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
Endereço: **PRA CEL PEDRO OSORIO 101 - CENTRO - CEP: 96015-010** Tel.: **(53)33095917**
Município: **PELOTAS** UF: **RS** E-mail: **issqn@pelotas.rs.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 inscrição no curso: Tópicos Avançados de Fiscalização Tributária Municipal - práticas em ISSQN sobre instituições financeiras, ITBI, IPTU, e ITR - dias 30, 31/08 e 01/09 de 2023 - online ao vivo
Participante: Liliana Elisa Schweig Becker
NE - E023645/2023
Forma de pagamento: depósito no Banco Itaú Unibanco SA - Agencia 0407 - conta corrente 49128-1 titular: COTEF
OBS - Empresa optante do SIMPLES NACIONAL

VALOR DA NOTA = R\$ 700,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.